ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

LEI Nº 1.867 - EM, 30 DE NOVEMBRO DE 2011.

REVOGA O § 2º DO ARTIGO 76 DA LEI Nº 1.800, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2008.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogado o § 2º do artigo 76 da Lei nº 1.800 de 23 de dezembro de 2008.

Art. 2º -Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO EM, 30 DE NOVEMBRO DE 2011.

LUIZ CARLOS SOUZA AMARAL
= PREFEITO =

CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
REGISTRADO
Sob número 1867 fls 33V34 do livro Leis
número 15
Jequié 02 de dezembro de 2011

REGISTRADO
SOB NÚMERO 1.867 ÀS FLS.DO LIVRO LEI
EM 30 DE NOVEMBRO DE 2011.
LUCIANO P. SEPÚLVDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO